



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 24.363.590/0001-85
ADM: 2021/2024

DECRETO Nº: 007 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Altera os artigos 6º e 8º do Decreto Municipal de nº 17 de 22 de Fevereiro de 2017 que dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Rubelita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM):

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 6º do Decreto Municipal de nº 17 de 22 de Fevereiro de 2017 passa a vigorar com seguinte redação:

[...]Art. 6º. O Município providenciará ajuda de custo para deslocamento dos médicos participantes que não reside no Município desde sua residência até a localidade de atendimento no valor de R\$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 2º. O artigo 8º do Decreto Municipal de nº 17 de 22 de Fevereiro de 2017 passa a vigorar com seguinte redação:

[...]Art. 8º. Fica estabelecido o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos das portarias 3/2014 e 300/2017 da SGTES/MS.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal de nº:17 de 22 de Fevereiro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 24.363.590/0001-85
ADM: 2021/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 24 de Janeiro de 2022.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal